

**LEI Nº 298, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1956.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~I — Aumentar o vencimento dos funcionários e extranumerários mensalistas em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);~~

~~II — Aumentar os proventos dos inativos e pensionistas em duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00);~~

~~III — Promover revisão nas tabelas de padrão de vencimentos e referências, a fim de ser feita a classificação, dentro do aumento, de todo o pessoal.~~

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 04 de dezembro de 1956.

**ARY FIOREZI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.